



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 555/82, DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1.982

(Dispõe sobre horário de funcionamento de Estabelecimentos bancários e congêneres do Município, para atendimento ao público).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito /  
Municipal de Monteiro Lobato, Esta-  
do de São Paulo, usando de suas a-  
tribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal de Monteiro Loba-  
to aprova e ele sanciona e promul-  
ga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado o horário dos estabele-  
cimentos bancários e congêneres do Município, para atendi-  
mento ao público (expediênte externo) das 09,00 às 16,00 ho-  
ras, de segunda a sexta-feira;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 06  
de Setembro de 1.982.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Pre-  
feitura, aos seis dias do mês de Setembro de mil novecentos  
e oitenta e dois.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)